



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3285, DE 31 DE AGOSTO 2017

Altera a Lei nº 1.781, de 3 julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e dispositivos da Lei nº 2.865, de 3 de abril 2014, e da Lei nº 3.126, de 4 de abril de 2016.

Data de Criação

31/08/2017

Data de Publicação

01/09/2017

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12131, de 01/09/2017

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Servidores e Salários
- Alteração de Artigos

Autoria

- Tribunal de Contas do Estado do Acre

Altera

- Lei Ordinária Nº 3126/2016
- Lei Ordinária Nº 2865/2014
- Lei Ordinária Nº 1781/2006

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.285, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei nº 1.781, de 3 julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e dispositivos da Lei nº 2.865, de 3 de abril 2014, e da Lei nº 3.126, de 4 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.865, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica instituído, no âmbito do TCE, o auxílio alimentação, de caráter indenizatório, que será concedido exclusivamente aos seus servidores ativos, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme regulamentação do TCE”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.126, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, que será concedido exclusivamente aos seus servidores ativos, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do TCE”.

Art. 3º Os Anexos I, IV, V e VI da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I

...

A) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Página 2	de 8					

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsável por erros	Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão exercida
Agente de Controle Externo	20	20	20	20	20	20

B) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsável por erros	Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão exercida
Técnico de Controle Externo	40	30	30	30	20	20

C) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Instrução	Complexidade		Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão exercida	Esforço Mental Visual
Auditor de Controle Externo	50	50	40	40	30	40	40

...

ANEXO IV

CARGO	PROVIMENTO	N. DE CARGOS	VENCIMENTO
Diretor de Administração e Finanças	CC/FG-06	1	11.825,00
Diretor de Auditoria Financeira e Orçamentária	CC/FG-06	1	11.825,00
Secretário das Sessões	CC/FG-05	1	10.346,87
Chefe de Gabinete da Presidência	CC/FG-04	1	9.607,81
Assessor Técnico da Presidência	CC/FG-04	2	9.607,81
Chefe de Gabinete de Conselheiro	CC/FG-04	7	9.607,81
Assessor Técnico de Gabinete	CC/FG-04	14	9.607,81
Chefe de Tecnologia da Informação	CC/FG-04	1	9.607,81
Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe do MPE	CC/FG-04	1	9.607,81
Chefe de Recursos Humanos	CC/FG-03	1	7.390,62

Chefe Setor Financeiro	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe Serviços Administrativos	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe da 1ª IGCE	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe da 2ª IGCE	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe da 3ª IGCE	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe da 4ª IGCE	CC/FG-03	1	7.390,62
Chefe da 5ª IGCE	CC/FG-03	1	7.390,62
Controlador Interno	CC/FG-03	1	7.390,62
Assessor Técnico de Procurador do MPE	CC/FG-03	4	7.390,62
Assessor Técnico de Conselheiro Substituto	CC/FG-03	1	7.390,62
Contador	FG-02	1	1.478,12
Membros da COMPAQ	FG-02	2	1.478,12
Página 5 de 8			

Assessoria Administrativa	FG-02	23	1.478,12
Assistente Administrativo	FG-01	16	739,06

...

ANEXO V

FAIXA E VENCIMENTO

A – NÍVEL FUNDAMENTAL

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
FI	140	Agente de Controle Externo	40	1.612,50 + 403,12 = 2.015,62

B – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL
FII	200	Técnico de Controle Externo	40	2.179,46 + 544,86 = 2.724,32

C - NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N.HORAS	VENCIMENTO FIXO + VARIÁVEL

FIII	290	Auditor de Controle Externo	40	4.747,91 + 1.186,98 = 5.934,89
------	-----	-----------------------------	----	-----------------------------------

ANEXO VI

TABELA DE FAIXAS E SUB FAIXAS DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS

Faixa de vencimento	Vencimento base							
		1	2	3	4	5	6	
FI	2.015,62	2.146,64	2.286,17	2.434,77	2.593,03	2.852,33	3.037,73	3.23
FII	2.724,32	2.901,40	3.089,99	3.290,84	3.504,75	3.855,22	4.105,81	4.37
FIII	5.934,89	6.320,66	6.731,50	7.169,05	7.635,04	8.398,54	8.944,45	9.52

TABELAS COM VENCIMENTOS DE 80% + 20%

Faixa de vencimento	Vencimento Base							
FI	Inicial	1	2	3	4	5	6	
	1.612,50	1.717,31	1.828,93	1.947,81	2.074,42	2.281,86	2.430,19	2.
	403,12	429,33	457,23	486,95	518,61	570,47	607,55	(
Total	2.015,62	2.146,64	2.286,17	2.434,77	2.593,03	2.852,33	3.037,73	3

Faixa de vencimento	Vencimento Base							
	Inicial	1	2	3	4	5	6	
Página 7 de 8								

FII	2.179,46	2.321,12	2.471,99	2.632,67	2.803,80	3.084,18	3.284,65	3.49
	544,86	580,28	618,00	658,17	700,95	771,04	821,16	874
Total	2.724,32	2.901,40	3.089,99	3.290,84	3.504,75	3.855,22	4.105,81	4.37

Faixa de vencimento	Vencimento Base							
FIII	Inicial	1	2	3	4	5	6	
	2.015,62	2.146,64	2.286,17	2.434,77	2.593,03	2.852,33	3.037,73	3.23
	2.724,32	2.901,40	3.089,99	3.290,84	3.504,75	3.855,22	4.105,81	4.37
Total	5.934,89	6.320,66	6.731,50	7.169,05	7.635,04	8.398,54	8.944,45	9.52

Art. 5º As tabelas constantes nos anexos I, IV, V e VI, apresentadas na presente Lei, terão seus valores reajustados em 7,5% (sete e meio por cento) a partir de janeiro de 2018, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando os limites dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais dispositivos legais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do TCE.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 1º de julho de 2017.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre